



Polos de Agricultura Irrigada



Os Polos de Agricultura Irrigada são aglomerados agrícolas onde a agricultura irrigada está presente e que tenha potencial de expansão, considerando, especialmente, a disponibilidade de água e solo.

A iniciativa Polos de Agricultura Irrigada foi estabelecida pela Portaria MDR nº 2.154, de 11 de agosto de 2020 como parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de Irrigação e de incentivo ao desenvolvimento regional, indicando as ações para reconhecimento dos polos.

Vantagens

O reconhecimento do Polo estabelece uma interlocução direta e ativa entre a organização dos produtores irrigantes e o Governo Federal no planejamento das ações e projetos necessários ao desenvolvimento da produção irrigada.

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL

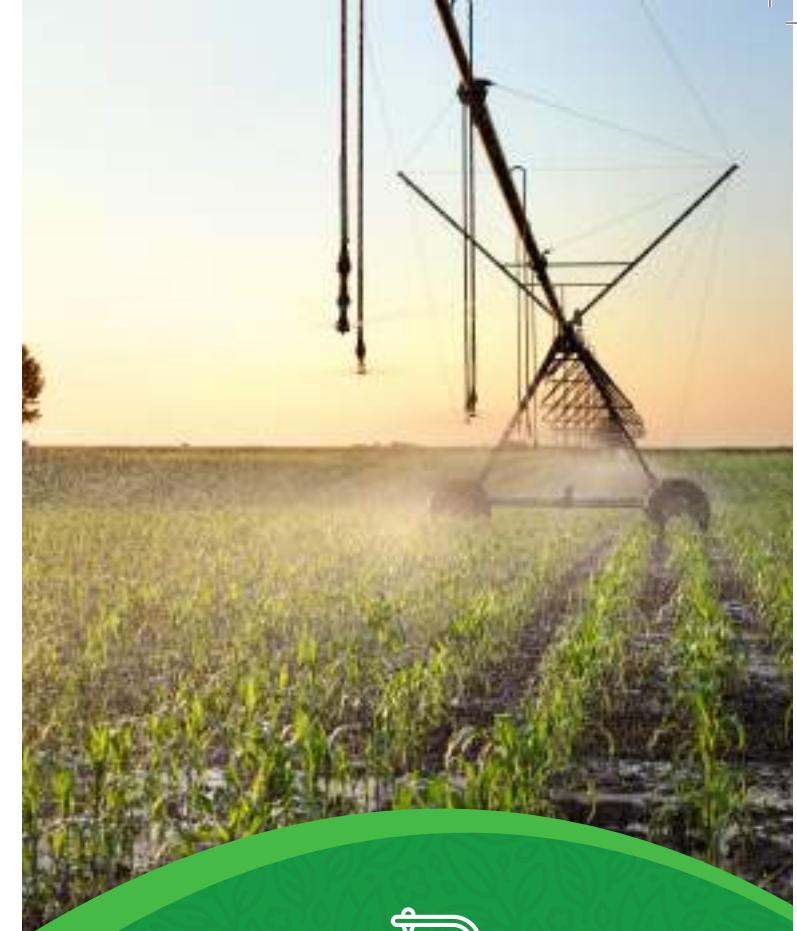
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Para mais informações, entre em contato
pelo e-mail polos.irrigacao@mdr.gov.br
Ligue **(61) 2034-4380**

OU ACESSE



Para dúvidas e sugestões,
ligue ouvidoria: 61-2034-4444
E-mail: ouvidoria@mdr.gov.br



Polos de Agricultura Irrigada

Saiba quais as diretrizes para
reconhecer um Polo de
Agricultura Irrigada

Como solicitar o reconhecimento do Polo

A solicitação de reconhecimento do Polo de Agricultura Irrigada deve ser enviada por meio de ofício à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no e-mail polos.irrigacao@mdr.gov.br.

O referido ofício deve conter a descrição e a demonstração do atendimento dos seguintes pré-requisitos para formação de um novo Polo, conforme contido no artigo 5º da Portaria MDR n° 2154, de 2020, a seguir transcritos:

I – Organização social presente: preferência para áreas ou regiões com associação de irrigantes organizada por meio de redes de articulação, interação e cooperação de parceiros públicos e privados;

II – Representatividade da Produção Irrigada ou Potencial de Expansão: o Polo deve ter destaque na produção estadual ou potencial de expansão da produção irrigada;

III – Potencial de aprofundamento tecnológico: potencial de agregação de novas tecnologias e/ou aplicação de energias renováveis para o uso eficiente dos recursos hídricos; e

IV - Potencial de inovação: desejavelmente, os polos devem manter proximidade e interação com centros de ensino, pesquisa e qualificação profissional;

Etapas para o reconhecimento do Polo

1. Seleção prévia dos polos

A seleção prévia dos polos passa pela avaliação de requisitos, de acordo com a Portaria no MIDR n° 1.082/2019, tais como: presença de associação de irrigantes, relevância da agricultura irrigada na região e potencial de expansão ou de aumento de produtividade com a adoção de técnicas mais eficientes de irrigação.

2. Oficina de planejamento e criação do Polo

Realizada por servidor qualificado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, a oficina obedece a uma metodologia estruturada que possibilita a definição da área de abrangência, da visão de futuro, da matriz de pontos fortes e de pontos fracos, da carteira de projetos e da indicação do Grupo Gestor.

3. Definição do Grupo Gestor do Polo

Coordena o Polo de Agricultura Irrigada e é formado por irrigantes e representantes de entidades ligadas ao setor irrigação da região. Compete ao Grupo Gestor gerir a carteira de projetos, indicar os projetos prioritários, buscar formas de apoio à execução dos projetos, definir a abrangência do Polo; monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

4. Publicação de Portaria

O Polo de Agricultura Irrigada deverá ser reconhecido por ato administrativo da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica.

